

FUNDO DOCUMENTAL CURT NIMUENDAJÚ: MEMÓRIA EM DISPUTA E MULTITERRITORIALIDADE

CURT NIMUENDAJÚ FONDS: MEMORY IN DISPUTE AND MULTITERRITORIALITY

Edney CLEMENTE DE SOUZA¹

RESUMO

O artigo aborda a questão da memória como direito fundamental nas disputas na conjuntura da multiterritorialidade contemporânea, destacando sua importância na afirmação de identidades e na proteção da diversidade cultural. A partir do legado do etnólogo alemão Curt Nimuendajú, cuja obra registra aspectos únicos das culturas indígenas brasileiras, discute-se como as memórias, enquanto territórios simbólicos, são sujeitas a processos de apropriação e dominação. O texto enfatiza que preservar a memória vai além de resgatar o passado, sendo essencial para resistir às lógicas coloniais e mercantilistas que ameaçam os bens culturais. Nesse contexto, o Fundo Documental Curt Nimuendajú se coloca como uma iniciativa para revalorizar essas memórias, promovendo uma apropriação positiva e solidária compartilhada por toda a sociedade, que reconheça os povos originários como protagonistas na definição e proteção de seus patrimônios, garantindo que suas narrativas sejam preservadas e transmitidas em suas múltiplas camadas de significação.

PALAVRAS-CHAVE

patrimônio cultural. Direito à memória. Multiterritorialidade.

¹ Doutor em Ciências Sociais (Antropologia Visual) pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Técnico em Preservação Digital do Laboratório de Estudos do Discurso, Imagem e Som (LABEDIS), do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro. *E-mail*: souza.ec74@gmail.com.



ABSTRACT

This article addresses the issue of memory as a fundamental right in disputes in the context of contemporary multiterritoriality, highlighting its importance in the affirmation of identities and the protection of cultural diversity. Based on the legacy of the German ethnologist Curt Nimuendajú, whose work records unique aspects of Brazilian indigenous cultures, the article discusses how memories, as symbolic territories, are subject to processes of appropriation and domination. The study emphasizes that preserving memory goes beyond rescuing the past and is essential to resisting the colonial and mercantilist logics that threaten cultural assets. In this context, the Curt Nimuendajú Fonds emerges as an initiative to revalue these memories, promoting a positive and supportive appropriation shared by the entire society, recognizing indigenous peoples as protagonists in the definition and protection of their heritage, ensuring that their narratives are preserved and transmitted in their multiple layers of meaning.

KEYWORDS

cultural heritage. Right to memory. Multiterritoriality.

INTRODUÇÃO

Assumindo o conceito de território como construção cultural, enquanto dimensão histórica e social, que estabelece e dá palco às relações de poder das tecituras simbólicas que envolvem sujeitos, espaços (geográficos e virtuais) e as coisas do mundo, esse artigo propõe a reflexão sobre os processos de apropriação dos bens culturais, sob o princípio de constituírem a memória coletiva de diferentes grupos, no caso em particular, as fotografias do etnólogo alemão Curt Nimuendajú, que representam legado insubstituível para a iconografia histórica brasileira do início do século XX, para a produção científica e, sobretudo, para os povos originários.

Se acirram tais disputas na contemporaneidade frente ao fenômeno da multiterritorialidade, adotado aqui no termos propostos por Haesbaert, pelo qual:



[...] dentro de um processo de dominação e/ou apropriação, o território e a territorialização devem ser trabalhados na multiplicidade de suas manifestações – que é também e, sobretudo, multiplicidade de poderes, neles incorporados através dos múltiplos agentes/ sujeitos envolvidos (2005, p. 95).

Assim sendo, no bojo dessas disputas, o direito à memória surge como elemento estratégico para afirmação das identidades, proteção à diversidade e mediação de conflitos, inclusive na esfera jurídico-política.

Ao apresentar o grupo de pesquisas Fundo Documental Curt Nimuendajú, a contribuição almejada por este artigo consiste em propor a possibilidade de se pensar os bens culturais enquanto bens coletivos, que, em uma conjuntura multiterritorial, pertencem, incontestavelmente, a seus produtores, mas, de certo modo, também àqueles que se **apropriam positivamente**, de forma solidária e não excludente, na intenção de preservá-los. A partir dessa forma de apropriação, analisar formas de compartilhar direitos e responsabilidades, equilibrando as disputas multiterritoriais que, sob a forma da dominação, põem em risco a existência dos grupos detentores minoritários.

Tal entendimento compreende ao propósito do Fundo Documental Curt Nimuendajú, ou seja, não apenas preservar a obra do eminente etnólogo, mas imaginar usos para essas imagens que contribuam para sua apropriação positiva enquanto memória do Brasil-nação, da ciência e dos povos indígenas.

CURT NIMUENDAJÚ E SEU LEGADO

Curt Unckel, nascido em Jena, Alemanha, em 1883, é amplamente reconhecido como um dos principais nomes da etnologia brasileira. Sua trajetória intelectual e pessoal foi marcada por uma profunda dedicação ao estudo das culturas indígenas no Brasil. Após sua chegada ao país em



1903, o expedicionário alemão estabeleceu relação estreita com os povos originários, a ponto de adotar o nome que recebeu dos guaranis, Nimuendajú – **aquele que fez entre nós sua morada**. Essa proximidade passou a inspirar sua produção científica, se estendendo até sua morte em 1945, entre os tikunas na Amazônia.

A obra de Nimuendajú é vasta e multifacetada, abrangendo desde o mapeamento de grupos indígenas, sua classificação linguística e sua vasta descrição etnográfica. Ele percorreu o território nacional entre 1905 e 1945, estudando mais de 20 etnias e colaborando com instituições como o Serviço de Proteção ao Índio (SPI), o Museu Paraense Emílio Goeldi e o Museu Nacional. Sua contribuição transcendeu fronteiras, sendo reconhecida por antropólogos e instituições de pesquisa nas Américas e na Europa, como o Museu de Gotemburgo, na Suécia e sua profícua troca com Robert Lowie, antropólogo austro-americano, então catedrático da Universidade da Califórnia, em Berkeley.

Entre os aspectos mais relevantes de seu legado encontra-se sua produção fotográfica, que registra os territórios, a arte, os rituais e modos de viver dos povos que estudou, muitos dos quais já extintos. É impossível precisar o total de imagens que produziu ao longo de sua trajetória, o que reforça o caráter único e o valor inestimável de sua obra para a história da antropologia e da memória dos povos originários do Brasil. Segundo Mendonça:

a câmera fotográfica era inseparável da maneira como Nimuendajú concebia seus trabalhos de campo. Complementarmente, pode-se dizer que isto fazia justamente com que as imagens fossem igualmente inseparáveis dos textos elaborados para suas publicações (2009, p. 124).



Tal interrelação imagético-textual reflete a minúcia metodológica de Nimuendajú, capaz de descrever em sua complexidade de dimensões as culturas com as quais manteve contato.

Além de sua obra fotográfica, Nimuendajú deixou legado expressivo, incluindo suas monografias, mapas e correspondências, que se tornaram referência para fundação do campo da Etnologia brasileira. Outrossim, sua obra é marcada por um engajamento político e social em defesa dos direitos dos povos indígenas. Três dias antes de sua morte, ele escreveu um protesto contra a violência praticada pelos brancos contra os parakanãs do rio Tocantins, evidenciando sua militância em favor da autonomia e preservação das culturas indígenas. Assim, singrando entre ciência e militância, seu legado continua a inspirar pesquisadores e institui marcos na valorização da diversidade cultural e da memória dos povos indígenas no Brasil.

O ACERVO CURT NIMUENDAJÚ DO MUSEU NACIONAL

Parte do espólio de Curt Nimuendajú, foi adquirido pelo Museu Nacional em 1950, então sob a direção da antropóloga e eminente cientista Heloísa Aberto Torres. Os itens representavam um dos mais relevantes conjuntos de bens culturais e científicos relacionados aos povos indígenas do Brasil. Composto por fotografias, mapas, diários de campo, epistolários e textos inéditos, o conjunto refletia a vasta contribuição do pesquisador alemão para a etnologia e linguística brasileiras, além de registros únicos constituintes da iconografia histórica do período e memória dos povos indígenas.

Entre suas obras, destacava-se um conjunto de fotografias, que incluía 457 originais em papel e 483 negativos (222 de base de vidro e 261 de base flexível), que foi digitalizado em 2016 em parceria com o Centro de Conservação



e Preservação Fotográfica da FUNARTE (CCPF). Capitaneada pela Dr^a. Tania Clemente de Souza, Coordenadora do Laboratório de Estudos do Discurso, Imagem e Som (LABEDIS MN UFRJ) e pela Prof.^a. Sandra Baruki, à época coordenadora do CCPF – FUNARTE, essa iniciativa era considerada essencial para preservar as imagens, especialmente diante do estado de deterioração de alguns dos negativos originais. Contudo, a dimensão da importância da ação iria se concretizar de fato, a posteriori, quando, fatidicamente, o incêndio de 2018 no Museu Nacional destruiu os todos os materiais físicos constituintes do espólio de Nimuendajú, tornando as matrizes digitais de captura as únicas representantes viáveis remanescente desse acervo.

O FUNDO DOCUMENTAL CURT NIMUENDAJÚ

O Fundo Documental Curt Nimuendajú (FDCN), grupo de pesquisa vinculado ao Laboratório de Estudos do Discurso, Imagem e Som (LABEDIS) do Museu Nacional/UFRJ, no qual atuo como pesquisador e coordenador técnico, surge, ainda 2018, como iniciativa para preservar, organizar e difundir o legado do etnólogo alemão Curt Nimuendajú, cuja obra é fundamental para a história da etnologia e linguística indígena no Brasil. No entanto, o propósito do FDCN não se restringe a esses objetivos primeiros, uma vez que compreendemos a importância de nos inserir nos processos de construção de políticas de memória, capazes de qualificar os bens culturais como instrumentos vivos de pesquisa e reflexão, sob a perspectiva de patrimônio enquanto direito de seus detentores.

Por definição, fundos documentais são conjuntos de documentos produzidos e armazenados por uma mesma fonte geradora, ao longo de suas funções, mantidos de forma orgânica e protegidos com a finalidade de



provar ou testemunhar algo legal ou cultural (Padilha, 2014). Contudo, com o incêndio de 2018, o corpus documental do espólio de Nimuendajú, que proporcionava ao arranjo suas características de acervo se desfaz, restando apenas os representantes digitais dos negativos fotográficos. Se impôs, portanto, a nós do FDCN, redefinir o escopo da pesquisa de modo a buscar e reconstituir as relações entre esses representantes digitais, a produção científica e colecionista remanescente em outras instituições e a produção epistemológica de outros autores sobre Nimuendajú e sua obra.

A criação de fundos documentais, como o FDCN, reflete uma tendência crescente em grandes centros de pesquisa e museus ao redor do mundo. O conceito de fundo documental transcende a ideia de um simples depósito de documentos. Ele se constitui como um **lugar de memória**, onde o material recolhido é tratado tecnicamente — por meio de limpeza, restauração, descrição e digitalização — e analisado em função das condições de produção e do lugar discursivo do pesquisador. Esse processo permite que o fundo documental se torne um arquivo aberto à comunidade, promovendo o diálogo entre pesquisadores, detentores e a sociedade como um todo. Nesse sentido, Padilha destaca que:

[...] essas instituições desempenham um importante papel social, cultural e administrativo em relação à comunidade da qual fazem parte. Recolher, tratar, transferir, difundir informações é objetivo comum das instituições de informação, preservação, cultura e memória (2014, p. 14).

Infelizmente, a perda do Acervo Curt Nimuendajú no incêndio não foi o único desastre que vem impedindo o FDCN de alcançar seus objetivos iniciais. O período que se seguiu foi marcado por forte conturbação política



e pela crise sanitária pandêmica de 2020, nos tornando mais uma vítima das “tristes tradições” descritas por Rubim (2007), sobretudo, no que se refere ao “autoritarismo”, “descontinuidade”, “desatenção” e “fragilidade institucional”. Tensões entre os governos Temer / Bolsonaro e setores culturais, tentativas de controle ideológico e desvalorização da cultura, com a extinção de ministérios, troca de secretários e falta de planejamento estratégico, reforçaram a descontinuidade histórica das políticas culturais e tornaram mais escassos as verbas de fomento e as possibilidades de captação. Do mesmo modo, a pandemia também trouxe desafios adicionais, com restrições que impactaram diretamente a produção científico-cultural, aliadas a pouca atenção e apoio governamental para mitigar os impactos econômicos e sociais sofridos pelas instituições de pesquisa e memória. De fato, a pandemia expôs ainda mais a fragilidade dessas instituições, que enfrentaram cortes de orçamento e dificuldades para se adaptar ao contexto de crise sanitária e econômica.

Apesar dos percalços, ao menos, nesse período foi possível salvaguardar os representantes digitais, gerar matrizes de preservação e planejar a retomada da organização desses bens culturais com o intuito de promover acesso, difusão e buscar a articulação com outras instituições de memória, idealizando, ainda, que se possa apresentar esse legado aos herdeiros detentores remanescentes dos grupos retratados nas fotografias de Nimuendajú. Nesse sentido, a pesquisa em andamento pretende reconstituir a organicidade do acervo, organizando as imagens enquanto coleção fotográfica que reflita a trajetória expedicionária e autoral de Nimuendajú. Tendo em mente a conjuntura multiterritorial contemporânea, confiamos que essa abordagem possibilitará que as fotografias sejam interpretadas em suas múltiplas camadas



de significação e pertencimento, permitindo que o FDCN promova a integração entres os diferentes agentes, sujeitos e detentores desses bens culturais

MEMÓRIA EM DISPUTA EM CONJUNTURA MULTITERRITORIAL

Ao adotar a noção de multiterritorialidade é necessário esclarecer que não se trata de uma condição excepcional, pois, lato sensu, sempre vivemos em multiterritorialidade, uma vez que nossa existência está condicionada a atuar, habitar e interagir em múltiplos território, desde os espaços privados individuais e núcleos restritos como a família e relações gregárias íntimas até os territórios públicos e seus diferentes entrecruzamentos. O que distingue a multiterritorialidade contemporânea é o exacerbamento de características como a conexão em redes, mobilidade simultânea (física e virtual), diversidade de escalas (local e global), combinação de dimensões simbólicas e funcionais, fragmentação e rearticulação constante dos territórios.

A multiterritorialidade contemporânea acirra as disputas sociais, uma vez que tal exacerbação leva a desigualdades no acesso aos múltiplos territórios. O poder hegemônico é exercido por poucos sujeitos pertencentes às classes privilegiadas, garantido o usufruto e o controle de diversos territórios simultaneamente, enquanto grupos minoritários lutam pelo acesso básico a restritos a poucos territórios, apenas os essenciais a sua sobrevivência, condição que Haesbaert destaca como [...] “a formação simultânea de uma elite globalizada vis a vis a uma enorme massa de excluídos que buscam reconstruir seus territórios, muitas vezes de forma extremamente reacionária e ainda mais discriminatória que a dos Estados-nações” (2007, p. 48).

A respeito das disputas territoriais, Haesbaert (2005) distingue ainda as formas de apropriação e dominação, observando que, enquanto a



primeira refere-se a uma dimensão mais simbólica e subjetiva, a dominação está ligada a uma dimensão mais concreta e funcional. E a consequência disso é que a apropriação é um processo vivido, enquanto a dominação é funcional e mercantil, favorecido pela acumulação capitalista, sufocando as possibilidades de reapropriação cultural-simbólica dos territórios.

Nesse contexto, as disputas pela memória vão além do direito a expressão identitária, mesmo as memórias se tornaram territórios em disputa, sujeitas aos processos de apropriação/dominação. Memórias não oferecem uma visão acabada do passado, mas fragmentos que são organizados em sequências narrativas, um processo dinâmico que utiliza vestígios materiais e imateriais para gerar narrativas sobre o passado. Para Zarakin e Salerno, “por meio da narrativa podemos não só construir sucessões lineares de eventos, mas também definir um presente, um passado e um futuro. Nesta estrutura a memória excede as referências vinculadas ao passado pois é criada no presente e supõe uma projeção no futuro” (2015, p. 261). Nesse sentido, as disputas pela memória se inserem no campo da legitimação simbólica e institucional do status quo e/ou no processo de apagamento das alteridades.

Assim sendo, o campo da Preservação do Patrimônio Cultural pode ser compreendido como trincheira essencial na articulação da memória enquanto direito, reconhecendo e valorizando os bens culturais enquanto instrumentos de resistência dos grupos minoritários. Conforme destacado por Meneses:

[...] a nova Constituição Federal [Constituição de 1988] reconheceu aquilo que é posição corrente, há muito tempo, nas ciências sociais: os valores culturais (os valores, em geral) não são criados pelo poder público, mas pela sociedade. O patrimônio é antes de mais nada um fato social (2012, p. 33).



O patrimônio cultural não deve ser visto apenas como um conjunto de objetos ou práticas, mas como uma construção social que reflete os valores e significados atribuídos pelas comunidades. Desse modo, atuar no campo do patrimônio cultural implica despender esforços para que as práticas culturais sejam preservadas e transmitidas, promovendo o direito à memória coletiva e individual, essencial para a diversidade e representatividade. Para Meneses:

Aqui está, pois, o coração de nosso problema: falar e cuidar de bens culturais não é falar de coisas ou práticas em que tenhamos identificado significados intrínsecos, próprios das coisas em si, obedientemente embutidos nelas, mas é falar de coisas (ou práticas) cujas propriedades, derivadas de sua natureza material, são seletivamente mobilizados pelas sociedades, grupos sociais, comunidades, para socializar, operar e fazer agir suas ideias, crenças, afetos, seus significados, expectativas, juízos, critérios, normas, etc., etc. - e, em suma, seus valores (2012, p. 32).

Ao promover o diálogo entre diferentes culturas e proteger os direitos dos grupos envolvidos, o campo do patrimônio cultural se torna um espaço de resistência, constituindo redes que tornam uma pouco menos desiguais as disputas multiterritoriais. A memória e, por conseguinte, as narrativas não deixam de pertencer àquele que mais necessitam de proteção, mas, a partir do reconhecimento do campo, essas memórias passam a ser valorizadas e reivindicadas por outros autores sociais. No caso das imagens de Curt Nimuendajú, elas habitam o território do passado da formação de uma nação e do apagamento de tantas outras. Somente a disputa por essas memórias pode rescrever essas narrativas, marcar e relembrar os horrores do extermínio dessas etnias e ao mesmo tempo propor um futuro de reparação e coexistência pacífica e solidária. Para além desse imperativo ético, frente à



multiterritorialidade contemporânea, preservar essas obras implica em re/ incorporá-las a outros territórios – científico, histórico, artístico, virtual, físico, local, nacional, global etc. – tornando os agentes desses territórios codetentores, no sentido de compartilhar a responsabilidade pela sua preservação. Trata-se de uma forma de apropriação positiva e compassiva desses territórios, que agrega os sujeitos ao invés de excluí-los.

MEMÓRIA, MEMÓRIAS. DOS POVOS INDÍGENAS A UM SÓ POVO

Em relação às memórias dos povos indígenas, observa-se sua profunda vinculação aos seus territórios e modos de vida, indissociáveis de suas teias simbólicas e cosmovisões. Para Krenak:

[...] atacar a cultura, atacar a subjetividade de um desses povos é etnocídio. Ele pode não matar as pessoas fisicamente, mas ele esvazia o sentido da vida das pessoas por retirar dessas pessoas o significado da criação que essa cultura e que esses valores intrínsecos, próprios daquela comunidade, e que sustenta a sua perspectiva de mundo (2021, p. 465).

O que nos leva a refletir que, estando em risco as memórias indígenas, está em risco parte imprescindível de nossas memórias, está em risco a memória da humanidade. Todo processo de apagamento, ao comprometer a continuidade de suas tradições e a integridade de suas comunidades, produz uma narrativa inexoravelmente incompleta e corrompida, devastando os territórios em disputa de forma irreparável. Nesse contexto, a luta pela memória como direito se insere, portanto, nas disputas decoloniais e contra a reificação própria da lógica de mercado, que promove bens culturais a mercadorias, desvirtuando seus sentidos, sua existência, sua alteridade.



Essa visão desloca o foco da preservação de objetos e registros para a manutenção de práticas e lugares de vida, colocando em evidência a dimensão existencial da memória indígena. Preservar a memória sob a lógica da multiterritorialidade é, antes de mais nada, preservar os sujeitos desses territórios das pressões do **mercado** e do **progresso**. O que está em jogo é a continuidade das culturas indígenas em seus próprios termos, o que inclui o direito de narrar suas histórias e definir o que deve ser lembrado ou esquecido.

Ao reconhecer os “bens intangíveis” enquanto bens culturais, a Constituição de 1988 representou avanço nesse sentido, ao substituir a concepção anterior, elitista e colonial, instituída pelo Decreto-Lei 25/1937². Krenak reconhece que:

[...] significou a possibilidade de ampliar o campo da proteção a alguns territórios e à vida das pessoas a partir do inventário das suas subjetividades, das suas narrativas, da pintura do corpo, dos adornos todos, dos utensílios. Onde aquele conjunto de objetos deixa de ser só artefato que o museu pode pegar e guardar em algum lugar na vitrine e passa a ter [um] sentido para os seus detentores, para os seus produtores, que reivindica um outro lugar (2012, p. 464).

Por outro lado, as respostas a estas formas de dominação precisam vir despidas de uma visão paternalista, em que os especialistas se veem mais capazes de reconhecer e proteger os bens culturais do que os próprios detentores. Sob esse viés, Campos e Amaral apontam que as políticas públicas de patrimônio cultural muitas vezes perpetuam a colonialidade ao impor categorias e métodos que não dialogam com as epistemologias indígenas:

² Cf. a esse respeito, CORÁ, Maria Amélia Jundurian. **Políticas Públicas Culturais no Brasil: dos patrimônios materiais aos imateriais**. 2013.



Assim, o que se ressalta aqui é a própria colonialidade em que está imersa uma estrutura segundo a qual outro grupo deve dar validade ou tornar possível o acesso de certos segmentos sociais a políticas públicas a princípio baseadas em suas próprias referências culturais. Até que ponto esta espécie de tutela e submissão necessária ao saber patrimonial consagrado perpetua a colonialidade e limita a construção de espaços autônomos de representação simbólica e participação política [...] (Campos e Amaral, 2021, p. 437).

Essa imposição de conceitos e práticas externas desconsidera a complexidade das ontologias indígenas, que desafiam dicotomias como “material” e “imaterial”. Assim, a memória indígena em disputa não é apenas uma questão de reconhecimento, mas de autonomia para que os próprios povos possam definir e proteger seus bens culturais de acordo com suas perspectivas e valores.

Os autores destacam ainda que mesmo o texto da atual constituição reforça o cunho assimilacionista da perspectiva do Estado sobre os povos indígenas, destacando o trecho de seu artigo 215 [...] “o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”. Campos e Amaral observam que a [...] “expressão processo civilizatório nacional não pode deixar de ser associada ao etnocídio e ao epistemicídio empreendido ao longo dos séculos no que hoje chamamos Brasil, não apenas no período colonial, mas até nossos dias” (2021, p. 433). Essa crítica revela que a patrimonialização, quando conduzida de forma unilateral, pode se transformar em uma forma de violência simbólica, esvaziando os significados originais dos bens e os desconectando de suas funções sociais. O risco reside em transformar os bens culturais em coisas patrimonializadas “para os indígenas”, e não “dos indígenas”, como alertam os autores. Desse modo, o patrimônio corre o risco



de ser reificado como objeto exótico, em vez de reconhecido como parte de um sistema complexo de memória, identidade e resistência.

Assim, as memórias indígenas devem ser compreendidas como bens vivos, cuja preservação não pode se dar sem o protagonismo dos próprios povos detentores. Trata-se de uma memória encarnada nos corpos, nas vozes, nas lutas e nos territórios, e qualquer iniciativa de preservação que desconsidere essa complexidade corre o risco de repetir as lógicas coloniais de apagamento e silenciamento. Krenac adverte, o bem cultural:

[...] não pode simplesmente ser apanhado numa aldeia e levado para um museu e ganhar uma etiqueta: ‘artefato não sei o que’, machadinha de pedra, gordura, cocar. Ele não pode mais ser apropriado dessa maneira porque isso seria um roubo. Sempre foi um roubo, mas a partir de um período muito recente passou a ser denunciado como roubo (2021, p. 464).

À GUIA DO PATRIMÔNIO COMO DIREITO À MEMÓRIA

O direito à memória, enquanto elemento estratégico para afirmação de identidades e proteção à diversidade, emerge como um instrumento essencial na luta contra a dominação e os processos de apagamento cultural. No contexto da multiterritorialidade contemporânea, as disputas pela memória transcendem o simples resgate do passado, configurando-se como um campo de resistência e exercício desses direitos. A preservação do patrimônio cultural, especialmente no caso das memórias indígenas, componente insubstituível da memória da nação e da humanidade, deve ser conduzida pelo protagonismo de seus próprios detentores, respeitando suas epistemologias, ontologias e modos de vida.



A pesquisa desenvolvida pelo FDCN respeita e endossa essa abordagem ao propor uma apropriação positiva e solidária dos bens culturais, assumindo lado nas disputas multiterritoriais e buscando promover a cooperação entre diferentes agentes e territórios aos quais a obra do etnólogo representa valor. As fotografias de Nimuendajú, enquanto fragmentos dessas múltiplas memórias, não são apenas registros do passado, mas enunciados que possibilitam a reescrita de narrativas que enaltecem o etnocídio e o epistemicídio na formação do Brasil, portanto, são instrumentos vivos de resistência, capaz de ressignificar nossa trajetória enquanto nação e propor um futuro de reparação histórica, pautado pela solidariedade e na convivência harmoniosa entre os diversos povos-brasis.

Reconhecer a memória como direito implica valorizar os bens culturais como construções sociais, que refletem os valores e significados atribuídos pelas comunidades que os detém. Essa perspectiva desloca o foco da preservação da **pedra e cal** e das coisas inanimadas para a proteção dos sujeitos, de seus modos de viver e de seus lugares de vida, garantindo que as memórias permaneçam vivas e conectadas, sobretudo, aos seus territórios originais, entre os outros possíveis e desejáveis. Somente assim, superam-se as amarras coloniais de silenciamento e apagamento, promovendo o surgimento de um novo status quo, onde as memórias sejam compartilhadas, protegidas e celebradas em sua diversidade e riqueza por todos.

REFERÊNCIAS

CAMPOS, Y. D. S.; AMARAL, J. P. P. “Patrimônio cultural dos povos indígenas ou para os povos indígenas?” In: SOARES, I. V. P; CAMPOS, Y. D. S.; LANARI, R. A. O. (org.). **Patrimônio imaterial e políticas públicas no Brasil: trajetórias e desafios**. Belo Horizonte: Letramento, 2021.



CORÁ, M. A. J. “Políticas Públicas Culturais no Brasil: dos patrimônios materiais aos imateriais”. In: **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122014000500002&script=sci_abstract&tlng=pt 2013. Acesso em: 23 mai. 2025.

HAESBAERT, R. “Da desterritorialização à multiterritorialidade”. In: **Anais do X encontro de geógrafos da América Latina**. São Paulo: USP, 2005.

HAESBAERT, R.; LIMONAD, E. “O território em tempos de globalização”. In: **Revista Eletrônica de Ciências Sociais Aplicadas**. Niterói: UFF, 2007.

KRENAK, A. “Epílogo: territórios indígenas como lugares de origem”. In: SOARES, I. V. P.; CAMPOS, Y. D. S.; LANARI, R. A. O. (org.). **Patrimônio imaterial e políticas públicas no Brasil: trajetórias e desafios**. Belo Horizonte: Letramento, 2021.

MENDONÇA, J. M. “O fotógrafo Curt Nimuendaju: apontamentos de Antropologia Visual no Brasil”. In: **Revista ANTHROPOLÓGICAS**, ano 13, vol. 20(1+2), 2009.

MENESES, U. T. B. “O campo do patrimônio cultural; uma revisão de premissas”. In: IPHAN: **I FÓRUM NACIONAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL: Sistema Nacional de Patrimônio Cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão**. Ouro Preto/MG, 2009. Brasília: IPHAN, 2012.

PADILHA, R. C. **Documentação Museológica e Gestão de Acervo**. Florianópolis: FCC, 2014.

RUBIM, A. A. C. “Políticas culturais no Brasil: tristes tradições, enormes desafios”. In: RUBIM, A. A. C.; BARBALHO, A. (org.). **Políticas culturais no Brasil. Coleção CULT. Salvador**. EDFBA, 2007, p. 11-36. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ufba/138/4/Políticas%20culturais%20no%20Brasil.pdf> Acesso em: 23 mai. 2025.



ZARANKIN, A.; SALERNO, M. “Reflexões sobre espaços para a memória da ditadura em Buenos Aires”. In: SOARES, I. V. P.; CUREAU, S. (org.) **Bens culturais e direitos humanos**. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2015.

Data de recebimento: 12/02/2025

Data de aprovação: 25/04/2025

